

## **EDITAL Nº 35/2022/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**PROCESSO SEI Nº 23243.007094/2022-12**

**DOCUMENTO SEI Nº 1698807**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, da Diretoria de Ensino - DE e do Departamento de Extensão - DEPEX, TORNA PÚBLICO o edital para seleção interna de propostas de Projetos Integradores de Ensino, Pesquisa e Extensão e fomento às ações do Centro de Inovação Tecnológica em Recursos Naturais da Amazônia - CIT do IFRO *Campus* Ji-Paraná, com concessão de recursos financeiros para custeio e para bolsas aos docentes coordenadores de projeto e aos discentes de cursos dos níveis médio e superior.

### **PREÂMBULO**

Este Edital tem como finalidade selecionar projetos integradores de ensino, pesquisa e extensão, que incentivem talentos potenciais para pesquisa científica associada a ações do ensino e extensão entre estudantes de Ensino Médio e Superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRO *Campus* Ji-Paraná, mediante participação em projetos de pesquisa integradores orientados por pesquisadores do IFRO *Campus* de Ji-Paraná, por meio de concessão de recursos financeiros e bolsas de pesquisa para o desenvolvimento de projetos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Esta seleção é uma proposta em conjunto do Departamento de Pesquisa, da Diretoria de Ensino e do Departamento de Extensão do IFRO *Campus* Ji-Paraná e será executada pelo DEPESP, com objetivo de selecionar projetos integradores de ensino, pesquisa e extensão, a serem realizados no âmbito do CIT.

1.2 O presente edital contempla um valor global de R\$ 147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais), sendo R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para pagamento de taxa de bancada e R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) de bolsa para o coordenador da pesquisa e R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) para pagamento de bolsas aos discentes.

1.3 Serão selecionados até 8 (dez) projetos para aprovação imediata, poderão ser classificados outros projetos como cadastro reserva que poderão ser selecionados de acordo com a disponibilidade orçamentária. Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar até duas propostas. No caso de envio de mais de duas propostas por servidor, serão consideradas apenas as duas últimas. O Coordenador do projeto selecionado receberá as bolsas referente a apenas um dos projetos submetidos, neste caso, o coorientador (caso exista essa figura no projeto) receberá as bolsas referentes a execução do referido projeto, desde que, não tenha sido beneficiado com o recurso como coordenador de outro projeto. As taxas de bancadas serão pagas para ambos os projetos, assim como as bolsas para os alunos participantes.

1.4 Cada proposta deverá incluir bolsistas com previsão de auxílio financeiro de nível médio ou nível superior, regularmente matriculados no IFRO *Campus* Ji-Paraná, desde que não estejam matriculados em ano ou semestre final em seus respectivos cursos, no ano de 2022/1 e 2022/2.

1.5 Cada proposta poderá incluir até 4 alunos colaboradores voluntários do IFRO *Campus* Ji-Paraná.

1.6 Cada proposta poderá incluir até 2 colaboradores voluntários, sendo um na modalidade de coorientador e este obrigatoriamente deve ser servidor do IFRO.

1.7 Efetuado o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração da proposta e nem de inclusão de membros participantes durante o processo de seleção dos projetos.

1.8 O projeto deverá ser inédito ou apresentar alterações de aplicação inovadoras de propostas já executadas ou em execução.

1.9 O projeto deverá ser executado obedecendo às regras do Plano de Contingência e as demais orientações do IFRO com relação à COVID-19.

1.10. O Edital de Projetos Integradores está alinhado ao PDI IFRO 2018-2022, no objetivo estratégico nº 36 e encontra-se devidamente registrado no PAT 2022 do DEPEP, Ação Setorial 50542. Bem como ao objetivo estratégico 39, ação setorial 1203 de Apoiar a consolidação do CIT.

## **2. DOS OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Pesquisa Integradora tem por objetivos principais:

2.1 Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos relacionados à área de atuação do CIT, considerando seus espaços e infraestrutura tecnológica; contribuindo para formação científica de servidores e discentes do IFRO de forma verticalizada.

2.2 Estimular a participação dos(as) discentes do IFRO nas atividades de pesquisa ensino e extensão, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica, social e tecnológica;

2.3 Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade.

2.4 Fomentar projetos que atendam ao desenvolvimento de pesquisa aplicada, ou de metodologias ativas ou de extensão tecnológica, estimulando o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa integradora.

2.5 Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de Projetos Integradores e a engajarem estudantes nestes projetos que vinculam a pesquisa, o ensino e a extensão, e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa ou área de atuação, visando o desenvolvimento da iniciação científica, social e tecnológica no processo acadêmico;

2.6 Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, visando à formação geral dos discentes, conduzida pelo saber crítico-reflexivo, contribuindo para o processo ensino aprendizagem e para o exercício profissional.

## **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

3.1 Ser servidor ativo, efetivo, substituto ou temporário, do IFRO. Todavia, o servidor temporário, cujo contrato de trabalho com o *campus* encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como coorientador do projeto.

3.2 Dedicar até 8 (oito) horas semanais às atividades do projeto integrador.

3.3 Ministrar disciplinas nos cursos técnicos ou de nível superior. Caso o servidor docente não esteja em exercício, poderá participar da proposta apenas como colaborador do projeto.

3.4 Possuir, no mínimo, nível de graduação, em área compatível com a área de atuação e de conhecimento do projeto.

3.5 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até a data limite para submissão da proposta.

3.6 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de sua pesquisa, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

3.7 O coordenador do projeto deverá estar vinculado ao CIT, no entanto, caso não esteja, sua inclusão como membro do CIT será automática.

3.8 Incluir o nome do discente bolsista e/ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em

congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.

3.9 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica, social e tecnológica vinculada ao Projeto Integrador nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo *campus* ao qual o(a) coordenador(a) estiver vinculado, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

3.10. Cabe ao orientador desenvolver um plano de trabalho individual prevendo atividades específicas para cada aluno bolsista ou voluntário; orientar o discente bolsista e/ou voluntário e acompanhar seu desempenho acadêmico, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de ensino, pesquisa, extensão e os relatórios).

3.11. Informar à Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI, via Processo SEI Individualizado, que será criado após a aprovação da proposta e o número será enviado da CPI, por e-mail, ao Coordenador, sobre qualquer alteração na relação e compromissos do discente bolsista e/ou voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício).

3.12. Toda e qualquer substituição de bolsista, voluntário e demais participantes deverá ser comunicado à CPI imediatamente via Processo SEI Individualizado, acompanhada de justificativa do orientador, relatório assinado do bolsista substituído, solicitação de substituição e indicação de bolsista substitutivo com todos os documentos necessários.

3.13. Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato à CPI, que deliberará acerca da continuidade do projeto e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao discente bolsista. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu orientando.

3.14. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

3.14.1 Pertencer a grupo de pesquisa, certificado pelo IFRO, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

3.14.2 Solicitar a inclusão do(a) bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

3.14.3 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o servidor que possuir pendências com o programa de pesquisa e/ou extensão e/ou ensino do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelo DEPESP, DEPEX, PROPESP, PROEX, PROEN e DE.

3.14.4 Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicada à CPI via Processo SEI Individualizado.

3.15. Enviar à CPI cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital via Processo SEI individualizado.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

4.1 Estar regularmente matriculado em curso regular de nível médio, superior ou pós-graduação ofertados pelo *Campus* Ji-Paraná.

4.2 Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidir com o horário das aulas e firmar Termo de Compromisso em desenvolver as atividades do projeto.

4.3 Não ter vínculo empregatício e nem receber qualquer outra bolsa de Pesquisa, Ensino ou Extensão em editais fomentados pelo IFRO.

4.4 Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação do auxílio.

4.5 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.

4.6 Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador e/ ou extensionista.

4.6.1 Apresentar desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade) comprovado por histórico escolar.

4.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, extensão e ensino, previstas no plano de trabalho aprovado.

4.7.1 Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado.

4.7.2 Apresentar nos prazos do Cronograma deste Edital relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, sob orientação do coordenador do projeto.

4.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de Atividades Científicas realizados pelo IFRO ou em outras instituições.

4.9 Ser titular de conta bancária, habilitada para recebimento de Ordens Bancárias oriundas do Banco do Brasil para recebimento do auxílio (bolsa), no caso de ser bolsista.

4.10. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.10.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO, o discente que possuir pendências com o programa de pesquisa, extensão e ensino da instituição, especialmente pela não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelo DEPEXP, DEPEX, DE, PROPESP, PROEX e PROEN .

4. 11. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o(a) estudante deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 O Edital terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, compreendidos entre outubro de 2022 a setembro de 2023, sendo que os projetos deverão ser executados neste prazo.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os valores a serem pagos ao Coordenador do Projeto, a título de bolsa, correrão à conta da Orçamentária 20RL e Natureza da Despesa 339048, recursos oriundos do DEPEXP e DEPEXP.

6.2 Os valores a serem pagos ao Coordenador do Projeto, a título de Taxa de Bancada, correrão à conta da Ação Orçamentária 20RL e Natureza de Despesa 339020, recursos oriundos da DEPEXP e DEPEXP.

6.3 Os valores a serem pagos aos discentes, a título de bolsa, correrão à conta da Ação Orçamentária 2994 e Natureza de Despesa 339018, recursos oriundos da DE, DEPEXP, e DEPEXP.

## **7. DO AUXÍLIO AO PROJETO - TAXA DE BANCADA E BOLSA PESQUISADOR DOCENTE**

7.1 Este edital disponibilizará R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para pagamento de taxa de bancada a ser rateado entre os 8 (Oito) projetos aprovados e selecionados por meio da CAEPEX ( Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão).

7.2 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro (Taxa de Bancada) de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado somente às despesas com custeio (materiais de consumo e serviços de pessoas físicas ou jurídicas), conforme orientação do Memorando Circular nº 04/2015/DADM-REIT-IFRO a ser pago em uma única parcela, prevista para o mês de outubro de 2022, ou conforme disponibilidade financeira.

7.2.1 Havendo dúvidas no enquadramento da despesa como custeio ou investimento, o coordenador do projeto deverá consultar a Contabilidade do *campus*.

7.2.2 O coordenador do projeto deverá seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, na compra dos materiais a serem utilizados na execução do projeto, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

7.2.3 As pesquisas de cotação dos materiais a serem adquiridos, deverão ser apresentadas no ato da Prestação de Contas. As pesquisas de internet deverão ser impressas em formato pdf, com a informação da data em que foi realizada, habilitando a opção de mostrar cabeçalho e rodapé.

7.3 Caso não atinja o quantitativo supracitado do valor da Taxa de Bancada estabelecido, haverá redistribuição dos recursos entre os projetos aprovados, se houver necessidade. Se não houver necessidade de redistribuição, os recursos retornarão aos departamentos de origem.

7.4 Este edital disponibilizará a quantia de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) para o pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador Coordenador de cada projeto classificado entre os 8 (Oito) primeiros mais pontuados, que serão pagos em quatro parcelas fixas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a Resolução nº 23 CONSUP/IFRO, de 09 de Julho de 2015 – Regulamento de concessão de bolsas e taxas de bancada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. As bolsas serão pagas nos meses de outubro, novembro e dezembro/2022 e janeiro/2023. Caso haja disponibilidade orçamentária poderão ser considerados os projetos classificados além dos oito primeiros.

7.5 Os pagamentos das bolsas aos coordenadores serão realizados em virtude do esforço extra necessário para a confecção do projeto até a execução do mesmo, considerando que o referido Projeto Integrador deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa e extensão em um contexto escolar e social. Considerando ainda a necessidade de fomento às ações do CIT.

## **8. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES**

8.1 Este edital disponibilizará a quantia de R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) para pagamento de bolsas aos discentes.

8.2 Os auxílios aos bolsistas discentes serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos de Nível Médio e parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Graduação ou pós-graduação, se houver.

8.3 As bolsas contempladas aos alunos terão duração de 12 (doze) meses, a partir da homologação do projeto, podendo sofrer alteração conforme disponibilização orçamentária.

8.4 Cada projeto poderá ter no máximo: 2 bolsistas de nível superior ou 1 bolsista de nível superior e 2 bolsistas de nível médio ou 4 bolsistas de nível médio do IFRO *Campus* Ji-Paraná.

## **9. DOS PAGAMENTOS**

9.1 Os pagamentos serão realizados em conta bancária em nome do beneficiário.

9.1.1 Erros nos dados bancários ou eventuais bloqueios na conta informada não permitem a realização do pagamento, enquanto não houver a regularização por parte do beneficiário.

## **10. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

10.2 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio de documentação requerida no item 10.3 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.

10.2.1 Para o preenchimento das informações no SUAP o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.

10.3 A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

10.3.1 Formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido.

10.3.2 Plano de trabalho individual, incluindo os itens requeridos no Anexo C, por modalidade de bolsa solicitada.

10.3.2.1 Para fins deste edital, entende-se por individual o plano de trabalho que não possui as mesmas atividades para as modalidades de bolsas solicitadas, ainda que as duas sejam na modalidade de ensino médio.

10.3.3 Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.3.4 Comprovante de Cadastro do(a) Pesquisador(a) no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei n.º 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições in situ, e sobre o conhecimento tradicional que

seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

10.3.5 No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o(a) coordenador(a) deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D.

10.4 A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

10.5 No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o(a) coordenador(a) deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D.

10.5.1 Será necessário que os membros da equipe (estudantes e servidor(a) coorientador(a), quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

10.6 Recomenda-se que o(a) proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPESP, DE e DEPEX não se responsabilizarão por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

10.7 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os(as) coordenadores das propostas aprovadas, deverão encaminhar a CPI - Coordenação de Pesquisa do *campus* por meio do processo individualizado SEI, (que será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos integradores), os seguintes documentos:

10.7.1 Anexo A, Anexo B (projeto de pesquisa) e Planos de Trabalhos individuais do(s) bolsista(s)

10.7.2 Cópia de documentos pessoais (RG/CPF)

10.7.3 Cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente (dados bancários) do coordenador e do(s) bolsista(s) do IFRO e CNPq (modalidade PIBIC EM, se for o caso).

10.7.4 Histórico escolar comprovando desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade), conforme art. 18 da Resolução nº 26, CONSUP/IFRO, de 22 de julho de 2015.

## **11. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 A etapa de homologação consistirá na fase de Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta.

11.1.1 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe do DEPESP *Campus* Ji-Paraná.

11.1.2 Nessa fase será analisado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.

11.1.3 No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o(a) coordenador(a) deverá ficar atento a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela equipe do DEPESP e efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma disponibilizado no item 14.1.

11.1.4 Ao final desse período, as propostas que atenderem a todos os requisitos descritos no item 11.1.2 ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas.

11.1.5 O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

11.1.6 O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência de envio de aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, portanto, o(a) coordenador(a) deve estar atento aos avisos dados pelo SUAP quanto a este tipo de pendência.

11.2 A etapa de Seleção, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas.

11.2.1 As propostas serão avaliadas por membros da CAEPEX do *Campus* Ji-Paraná, durante o processo de seleção do ciclo 2022-2023 do presente edital, com base nos critérios apresentados no quadro 1.

11.2.2 Os(As) avaliadores(as) serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

11.3 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

11.3.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica.

11.3.2 A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos(as) pesquisadores(as) que participam deste edital.

11.3.1.1 Na normalização considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas são calculadas proporcionalmente.

11.3.1.2 Para que o Currículo *Lattes* seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado antes da data limite da submissão.

11.3.1.3 Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá recurso neste item.

11.4 Será utilizado peso de 80% para o mérito da proposta e de 20% para o mérito do currículo normalizado do(a) coordenador(a) da proposta.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

#### Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das propostas

<b>Critérios</b>	<b>Aspectos considerados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Justificativa	Originalidade, relevância e contribuição para o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional e fomento das ações do CIT do <i>Campus Ji-Paraná</i> .	15
Objetivo geral /metas objetivos específicos	Clareza, concisão e relevância dos objetivos da pesquisa.	15
Metodologia de execução do projeto	Compatibilidade da metodologia descrita e referenciada com a estrutura e condições em que será executado o projeto e a relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada, bem como das ações de fomento ao CIT..	20
Resultados esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das Estratégias para o(a) coordenador(a) acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Orçamento / Plano de Desembolso	Enquadramento do material solicitado na modalidade de custeio; justificativa para utilização de cada item solicitado e necessidade dos materiais descritos para execução do projeto.	10
Total		100

#### Quadro 2 - Critérios a serem considerados na análise do currículo do(a) coordenador(a) do projeto

<b>Itens de Análise</b>	<b>Pontuação por Item</b>
<b>Titulação</b>	
Doutorado	25
Mestrado	12
Especialização	06
<b>Produção Científica e Tecnológica</b>	
Publicação de Livro com ISBN	03
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	01

Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	07
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 a B5)	05
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	03
Participação como conferencista	0,5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	01
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5
Produção de trabalhos técnicos	0,5
Registro de Propriedade Industrial no INPI	10
Revisor de periódicos	02
<b>Produção Acadêmica/Didática</b>	
Orientação de IC na Instituição	03
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	03
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	02
Orientação de Dissertações de Mestrado	07
Orientações de Teses de Doutorado	10
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	04
Participação em Banca de Graduação/Especialização	02
Participação em Banca de Mestrado	03
Participação em Banca de Doutorado	04
Participação em Bancas de Comissão Julgadoras	02
Projetos de pesquisa Concluídos na Instituição como membro	02

11.6 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

11.6.1 Melhor valor da matriz do quadro 1.

11.6.2 Melhor valor da matriz do quadro 2.

11.7 Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

11.7.1 Maior titulação;

11.7.2 Maior número de projetos desenvolvidos no âmbito do IFRO.

11.8 Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos(as) coordenadores(as) de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item 14 do referido Edital.

11.9 O(A) coordenador(a) deverá ficar atento ao tipo de recurso selecionado no sistema devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência às notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no quadro 1.

11.9.1 Para recursos que não dizem respeito a avaliação realizada por avaliador(a) da CAEPEX, utilizar a opção “Outros”

## **12. DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações dadas pelo DEPESP/CPI do *Campus Ji-Paraná* e da Instrução Normativa nº. 01/2021/PROPEP/Reitoria (SEI 1189355) para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP.

12.1.1 Essas orientações poderão ser dadas via e-mail [cpi.jipa@ifro.edu.br](mailto:cpi.jipa@ifro.edu.br) ou [depesp.jipa@ifro.edu.br](mailto:depesp.jipa@ifro.edu.br).

12.2 Os relatórios (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelos DEPESP/CPI do *Campus Ji-*

Paraná.

12.3 As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRO *Campus* Ji-Paraná, identificando o número do edital.

12.3.1 Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) *Campus* Ji-Paraná para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

### **13. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 O(A) servidor(a)/coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

13.2 O relatório final devidamente assinado, bem como a prestação de contas e balancete financeiro, incluindo as notas fiscais (datadas no período de execução do projeto) em nome e CPF do coordenador do projeto, ou GRU com a devolução dos recursos não utilizados, deverão ser entregues via SUAP em no máximo 30 dias após o término do presente Edital.

13.2.1 As cotações de cada item a ser adquirido para a execução do projeto, deverá ser realizada em no mínimo 3 empresas distintas com datas referentes ao período de execução do projeto. As mesmas deverão ser apresentadas no ato da prestação de contas.

13.2.2 As cotações serão solicitadas ao(a) coordenador(a), na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.

13.2.3 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP n.º 23/2015 além dos procedimentos constantes na Instrução Normativa n.º 6/2021/REIT - PROPESP/REIT (SEI 1412016).

13.3 São vedadas despesas com:

13.3.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

13.3.2 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

13.3.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;

13.4 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

13.5 Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, em processo individualizado, à CPI do *Campus* Ji-Paraná, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada.

13.6 Somente em caso de parecer favorável, às compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

### **14. CRONOGRAMA**

14.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir (Quadro 3):

#### **Quadro 3 - Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos envolvidos no processo**

<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data/Período</b>
------------------	--------------------	---------------------

Lançamento do Edital	DEPESP	25/08/2022
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador(a) do Projeto	De 29/08 a 09/09/2022
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador(a) do Projeto	10 a 12/09/2022
Divulgação das Propostas Homologadas	DEPESP	13/09/2022
Análise das Propostas	Comissão de Avaliação	Até 20/09/2022
Resultado Parcial	DEPESP	21/09/2022
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador(a) do Projeto	22 e 23/09/2022
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	27/09/2022
Envio de documentação para implementação de bolsas e taxas de bancada	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	De 28 a 30/09/2022
Entrega de Relatório	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 30/04/2023
Entrega de Relatório Final	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 30/10/2023
Entrega de prestação de Contas	Coordenador(a) do Projeto	Até 30/10/2023

\* Nesse período somente serão aceitos envios de ajustes de propostas, submetidas dentro do período de submissão estabelecido no cronograma, que tenham sido solicitados pela equipe do DEPESP via SUAP. O envio de novas propostas não será considerado neste período.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste Edital.

15.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como garantir o envio de resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica do *campus* ou organizados pela PROPESP.

15.5 Os pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto, via SEI em processo individualizado, ao setor CPI do *Campus* Ji-Paraná até o dia 5 (cinco) de cada mês.

15.5.1 Juntamente com a solicitação de cancelamento/substituição deverá ser encaminhada a documentação do(a) estudante que irá substituir o(a) bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído assim como o plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

15.5.2 As solicitações de alterações de equipes deverão obedecer às orientações da Instrução Normativa n.º 3/2021/REIT - PROPESP/REIT (Doc. SEI nº 1311318).

15.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho do projeto integrador deverão citar o IFRO *Campus* Ji-Paraná como financiador.

15.7 Cabe ao DEPESP ou CPI do *Campus* Ji-Paraná, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

15.8 Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP, CPI, DEPEX e DE do *Campus* Ji-Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Guardia, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/08/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1698807** e o código CRC **3BEDFB04**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 35/2022/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

### ANEXO A – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome:		
Data Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:	Link Lattes:	
Lotação:	Cargo: ( ) Efetivo ( ) Substituto*	*Vigência do Contrato: //                    a _
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO PROJETO		
Título:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Coorientador(a):		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		
Linha de Pesquisa na qual o Projeto será Desenvolvido:		
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:		

<b>DADOS DO(A) BOLSISTA 1</b>				
Modalidade de bolsa: ( ) IT-EM ( ) IT-ES				
Nome:				
Data de Nascimento:	RG:	CPF:		
E-mail:				
Link para o currículo Lattes:				
Telefone fixo:	Telefone celular:			
<b>DADOS DO(A) BOLSISTA 2</b>				
Modalidade de bolsa: ( ) IC-EM ( ) IC-ES				
Nome:				
Data de Nascimento:	RG:	CPF:		
E-mail:				
Link para o Currículo Lattes:				
Telefone fixo:	Telefone Celular:			

## ANEXO B – ITENS REQUERIDOS NO PROJETO INTEGRADOR

Título do projeto: não colocar nome do(a) coordenador(a), grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente.

Resumo: máximo de 300 palavras.

Palavras-chave: três palavras separadas por ponto e que represente, o tema e a atividade do projeto (não repetir palavras do título).

**Introdução:** descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa.

**Justificativa:** descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.

**Fundamentação teórica:** descrever a fundamentação teórica que sustenta a elaboração do projeto que está sendo proposto com revisão de literatura (citações bibliográficas).

**Objetivo geral:** Descrever com clareza o objetivo geral do projeto.

**Metodologia de Execução do Projeto:** Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo ordem cronológica. Descrever o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa.

**Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução:** descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) considerando o nível do estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.

**Resultados Esperados:** descrever os resultados esperados e os procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados à sociedade.

**Referências:** discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.

## **ANEXO C – ITENS REQUERIDOS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

**Título do Plano de Trabalho:** informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo(a) bolsista.

**Nível do(a) estudante que irá executar o plano:** informar se o(a) estudante é de ensino médio ou de ensino superior.

**Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista:** listar as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.

**Resultados esperados:** Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do(a) estudante) após a finalização do plano de trabalho em questão.

**Cronograma:** deverá descrever as atividades mensais a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista. As atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista devem iniciar em 01/10/2022 e terminar em 30/09/2023.

## **ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS**

**Declaração sobre Necessidade ou Não de Aprovação em Comitês**

Eu, \_\_\_\_\_, pesquisador(a) responsável pelo Projeto \_\_\_\_\_ submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei n.º 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações:

- ( ) Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- ( ) Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- ( ) Licença Ambiental;

( ) Autorização para visitas em áreas específicas;

( ) Outras autorizações.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto.

Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

, de de 2022.

Assinatura do(a) Coordenador(a)